



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 987/2003, de 19 de novembro de 2003.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder subvenção no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Sociedade de Amigos da Fundação Scheffel, suplementa Dotação Orçamentária, aponta recurso e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no exercício do cargo de Prefeito Municipal:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Sociedade de Amigos da Fundação Scheffel, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cobrir despesas decorrentes da 13ª Hamburgerbergfest.

§ 1º A verba só poderá ser utilizada para as despesas com equipamentos e contratações diversas (sonorização, divulgação e programação cultural).

§ 2º A qualquer tempo, verificada a desdestinação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, pode ser cancelada a sua liberação.

§ 3º A Entidade beneficiada com o auxílio deve prestar contas da verba recebida, apresentando os documentos seguintes no prazo de 40 (quarenta) dias após a liberação das parcelas:

- I - relatório de execução fisico-financeira e balancete mensal;
- II - relação de pagamentos com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica;
- III - conciliação do saldo bancário específico;
- IV - apresentação do balanço contábil no final do exercício de 2003.

§ 4º Compete à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, pela sua Diretoria de Cultura, a fiscalização da verba prevista nesta Lei.

Art. 2º Para a concessão da subvenção referida no artigo 1º retro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte Dotação Orçamentária:

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P. L. nº 211/136/2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

1.01.02.13 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1.01.02.13.02.00.013.392.0054.2.099 Subvenções a Entidades Culturais
3.3.5.0.43.00.00.00 Subvenções Sociais R\$ 15.000,00

Art. 3º Para suportar a despesa prevista no artigo anterior servirá de recurso o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

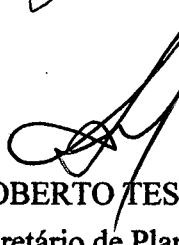
1.01.02.13 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1.01.02.13.02.00.013.392.0054.2.101 Promoções Artísticas e Culturais
3.3.9.0.30.00.00.00 Outros Materiais de Consumo R\$ 15.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

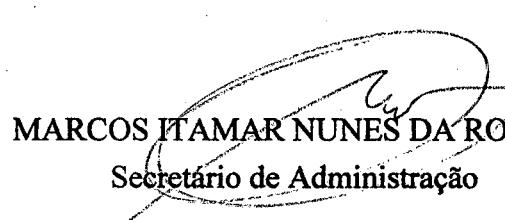
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2003.


TEO REICHERT

Presidente da Câmara de Vereadores,
no exercício do cargo de Prefeito Municipal


ROBERTO TESSMANN
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração